



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 962/90.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PUBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, / aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o limite de 100% (Cem por cento), do Excesso de Arrecadação do exercício de 1990, para suprir as insuficiências das dotações orçadas, no Orçamento-Programa para o exercício de 1990.

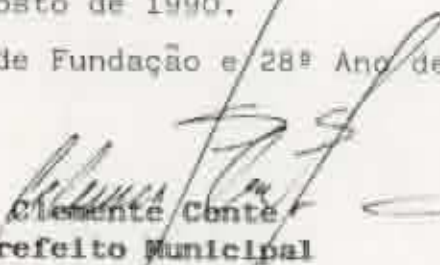
ARTIGO SEGUNDO - Fica ratificado e aprovado os seguintes decretos:

Nº	DATA	VALOR CR\$
26/90	12.07.90	9.542.360,00
34/90	16.08.90	5.892.022,20

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

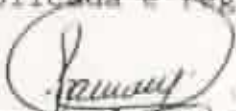
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em 27 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete